



R. 126

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORREIO, AGENDA,  
CATÁLOGO CORPORATIVO E MENSAGEM INSTANTÂNEA – EXO – Nº 034/2014.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO**, estabelecida na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 21º andar, nesta capital, inscrita no CNPJ-MF sob nº 13.080.798/0001-70, neste ato representada pelo seu Titular, Mauro Knijnik, portador da Carteira de Identidade nº 5003409686, inscrito no CPF nº 002.231.740-68, com endereço profissional na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 17º e 21º andares, Secretário de Estado, abaixo assinado, doravante denominado **SDPI**.

**CONTRATADA: PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares, Cláudio Crossetti Dutra, portador da Carteira de Identidade nº 1004284161, inscrito no CPF nº 362.894.000-10, no cargo de Diretor Vice-Presidente; e Rosalino Rochelles da Silva Mello, portador da Carteira de Identidade nº 6033043032, inscrito no CPF nº 456.413.310-15, no cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, abaixo assinados, doravante denominada **PROCERGS**.

**DO FUNDAMENTO:**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo nº 000302-26.00/14-5**, mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 24, Inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de **Correio, Agenda, Catálogo Corporativo e Mensagem Instantânea**, utilizando o aplicativo denominado **Expresso**. Este aplicativo é baseado em *software* livre, com interface *WEB*, acessado via rede de **comunicação**, mantido e operado nas dependências da **PROCERGS**.  
As características e funcionalidades do **Expresso** estão descritas no **ANEXO II** do presente instrumento.



*(Handwritten signatures)*





H. 127

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas:

2.1 – Implantação:

2.1.1 - Providenciar o registro de domínio da **SDPI** nos servidores de DNS (*Domain Name System*) da **PROCERGS**.

2.1.2 - Criar a "Organização" da **SDPI** na base de dados do aplicativo.

2.1.3 - Cadastrar os Administradores definidos pela **SDPI** e criar suas caixas postais. Os Administradores são os responsáveis por cadastrar a estrutura organizacional formal da **SDPI** e criar as caixas postais dos usuários, tantas quantas forem necessárias.

2.2 – Manutenção:

2.2.1 - Implementar novas funções no aplicativo, bem como aplicar melhorias nas funções já existentes.

2.2.2 - Corrigir falhas do aplicativo cuja responsabilidade é atribuível, exclusivamente, à **PROCERGS**. Por ser um aplicativo com interface *WEB*, a **PROCERGS** não se responsabiliza pelos danos às caixas postais, causados por acessos realizados por programas "*client*" executados nos equipamentos (*desktops, notebooks, tablets, celulares, etc.*) de responsabilidade da **SDPI**, tais como *Outlook, Windows Mail, Live Mail*, ou semelhantes.

2.3 – Operação:

2.3.1 - Operar o aplicativo, possibilitando o acesso às suas funções via rede de comunicação de dados.

2.3.2 - Manter a base de dados com as informações de Organização, Setores, Listas Públicas, Usuários, Contatos e Grupos Pessoais.

2.3.3 - Realizar salvamento (*backup*) das bases de dados da **SDPI**. Diariamente a **PROCERGS** executa o salvamento do conteúdo de cada mensagens armazenada nas caixas postais de cada usuário bem como as informações de tráfego destas mensagens (remetente, destinatário, horário, etc.). Além do salvamento diário, são realizados salvamentos semanais e mensais com os seguintes critérios de retenção das informações salvas: Salvamento diário retém por 15 (quinze) dias; Salvamento semanal retém por 30 (trinta) dias; Salvamento mensal retém por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.3.4 - Permitir o acesso via *WEB*, ao(s) Administrador(es)

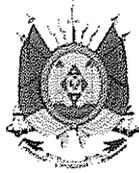
do **SDPI**, as informações gerenciais sobre a utilização do aplicativo pelos seus usuários.

2.4 - Orientação para o uso do Aplicativo:

2.4.1 - Orientação Presencial: é realizada com a presença física do instrutor, dos participantes e dos recursos instrucionais em um local, com data e hora pre-determinadas.

2.4.1.1 - Fornecer orientação aos Administradores indicados





GOVERNO DO ESTADO DO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO

12/3

pela **SDPI** nas funções de gerenciamento do aplicativo. Esta atividade tem a duração de 2 (duas) horas e é limitada a 1 (uma) ocorrência por mês.

2.4.1.2 - Fornecer orientação operacional de um turno por turma de até 6 (seis) participantes que serão indicados pela **SDPI**. O calendário de execução desta atividade será divulgado mensalmente.

2.4.1.3 - Providenciar local e equipamentos que viabilizem a orientação nas dependências da **PROCERGS**. Caso esta atividade seja realizada em outros locais terá acréscimo de preço referente a deslocamento, diárias e licenças de *software*, quando necessários.

2.4.2 - Orientação à Distância: é realizada por meio de acesso, via rede, ao site de Ensino à Distância (EAD) da **PROCERGS**, cuja URL será fornecida à **SDPI**. Existem três modalidades de orientação à distância:

2.4.2.1 - Orientação Fechada para Administradores (Com Tutoria): A **SDPI** indica até 3 (três) participantes que terão por função gerenciar o aplicativo. Cada participante terá uma senha exclusiva para acesso ao curso que tem duração de 3 (três) dias. Nesta modalidade os participantes terão acesso ao ambiente de demonstração do **EXPRESSO** (demo.expresso) e farão parte do fórum para esclarecimentos e resolução de dúvidas.

2.4.2.2 - Orientação Aberta para Operadores (Sem Tutoria): A **SDPI** tem livre acesso ao curso, no momento em que necessitar, mas não tem acesso ao ambiente de demonstração do **EXPRESSO** (demo.expresso). O auxílio para esclarecimentos e resolução de dúvidas será feito por e-mail. Este treinamento é indicado para os usuários que já possuem caixa postal no **EXPRESSO**.

2.4.2.3 - Orientação Fechada para Operadores (Com Tutoria): A **SDPI** indica os participantes que integrarão uma turma de até 100 (cem) usuários que terão individualmente senhas de acesso ao curso. O curso poderá ser acessado pelos participantes no período máximo de 1 (uma) semana após o seu início. Nesta modalidade os participantes terão acesso ao ambiente de demonstração do **EXPRESSO** (demo.expresso) para navegarem pelo aplicativo e farão parte do fórum para esclarecimentos e resolução de dúvidas. Este treinamento é indicado para os usuários que ainda não tem familiaridade com o **EXPRESSO**.

2.5 - Coordenação Técnica:

2.5.1 - Coordenar tecnicamente o grupo de Administradores de todos os clientes do aplicativo, mantendo-os atualizados sobre novas versões, funcionalidades e dicas de uso.

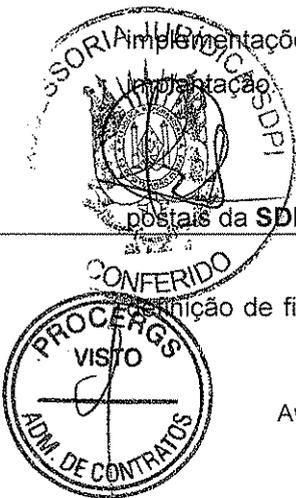
2.5.2 - Coordenar as demandas relativas às novas implementações, alterações e correções no aplicativo, verificando a viabilidade e negociando prazos de

2.6 - Pacote Básico de Segurança (Antivírus e Anti-spam):

2.6.1 - Habilitar o serviço de antivírus para todas as caixas

postais da **SDPI** registradas no aplicativo.

2.6.2 - Habilitar o serviço de anti-spam, que possibilita a definição de filtros gerais para toda a "Organização" e também por usuário, onde é possível criar listas de





R. 29

permissão e bloqueio para as suas caixas de e-mail.

2.6.3 - Orientar os Administradores da **SDPI** no uso das funções do anti-spam.

2.7 - Serviço de Recuperação de Dados (*Restore*) e Auditoria:

2.7.1 - Analisar a viabilidade técnica de executar o serviço de recuperação de dados ou de auditoria a partir de uma demanda específica da **SDPI**. Em razão da complexidade do trabalho, a **PROCERGS** avaliará cada demanda e fornecerá um orçamento financeiro e um prazo para a conclusão do serviço. A **SDPI** deve aprovar formalmente a execução do serviço.

2.7.2 - Executar o serviço de recuperação de dados e auditoria a partir da aprovação do orçamento e prazo pela **SDPI**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - Os preços do serviço contratado, base **julho/2014**, são os constantes na Tabela de Preços – **ANEXO I**, perfazendo o total estimado de **R\$ 714,00** (setecentos e catorze reais) por mês e **R\$ 8.568,00** (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais), por ano, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto, sendo devidos somente os valores referentes aos serviços efetivamente prestados.

3.2 - Nos preços dos serviços, ora contratados, estão incluídos os impostos em vigor na data da apresentação da proposta.

3.3 - Nos preços dos serviços, ora contratados, estão incluídos os impostos em vigor na data da apresentação da proposta, na seguinte proporção: PIS/PASEP – 1,65% e COFINS – 7,6%, conforme método de Formação de Preços apresentado no **ANEXO III**.

### CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 26.01

Atividade: 6274

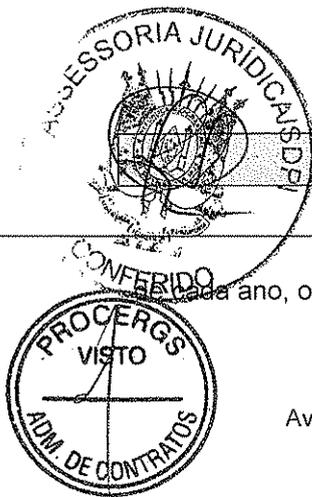
Recurso: 0001

NAD: 3.3.90.39.39.24

Nota de Empenho: 14002645547 Data: 22/07/14

### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores serão reajustados anualmente, nos meses de **julho** de cada ano, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar. O índice de reajuste dos preços



J. B. N. Ch.





será acordado entre as partes conforme o Decreto Estadual nº 44.365, de 23.03.2006 e a Instrução Normativa DDPE nº 01/2010, de 08.04.2010.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 10 (dez) dias da apresentação/protocolização da Nota Fiscal/Fatura pela **PROCERGS**.

6.2 - A **PROCERGS** não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte da **SDPI**.

6.3 - O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 - Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado *pro rata die*.

7.2 - O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento aprazado para 10 (dez) dias a contar da data da sua emissão.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

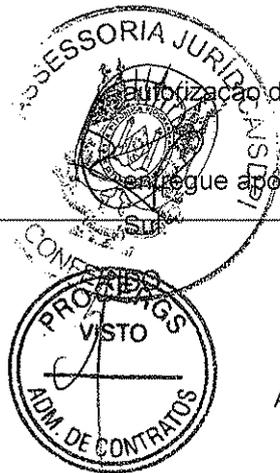
As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto proporcional de percentual equivalente à inflação vigente na época da sua utilização, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

#### CLÁUSULA NONA: DOS PRAZOS

9.1 - Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

9.2 - A autorização de serviço somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato, pela **SDPI**, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do

9.3 - O prazo de duração do contrato será de 48



*[Handwritten signatures]*





131

(quarenta e oito) meses, a contar do início da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS GARANTIAS

10.1 - A **PROCERGS** garante a disponibilidade do serviço durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, nos 7 (sete) dias da semana, ressalvadas as paradas para manutenção ou instalação de equipamentos da **PROCERGS**, que serão previamente comunicadas.

10.2 - As garantias previstas nesta cláusula não abrangem os casos fortuitos ou que não sejam de responsabilidade direta da **PROCERGS**, tais como acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos técnicos, funcionários ou prepostos da **SDPI**, bem como os causados por força da natureza, perda, furto, concessionárias de serviços contratados e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da **PROCERGS**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto nas cláusulas contratuais, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela **SDPI** mediante atestado/aceite do responsável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

A **PROCERGS** inscrita no CNPJ sob nº 87.124.582/0001-04, declara que a **PROCERGS** é isenta do ISSQN, conforme Lei Complementar do Município de Porto Alegre nº 07/1973, artigo 71, inciso XIV.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

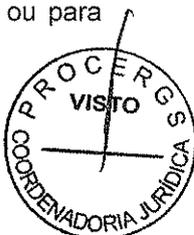
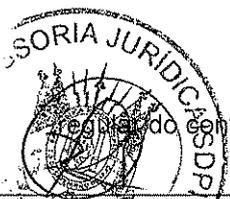
13.1 - Dos Direitos

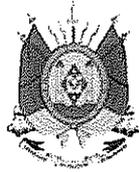
Constitui direito da **SDPI** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da **PROCERGS**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

13.2 - Das obrigações

13.2.1 - Da **SDPI**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar, à **PROCERGS**, as condições necessárias à execução
- c) assumir a responsabilidade pelo conteúdo das mensagens originadas nas caixas postais e nas mensagens instantâneas enviadas pelos seus usuários;
- d) não permitir o uso do **Expresso** para fins ilegais ou para





PP-132

envio de material em desacordo com a legislação brasileira;

- e) não permitir o envio de mensagens tipo "spam" ou correntes que gerem reclamação dos usuários;
- f) manter sob rigoroso sigilo e segurança todas as senhas e códigos utilizados pelos usuários da **SDPI** no aplicativo;
- g) definir os profissionais que serão os Administradores locais do aplicativo;
- h) cadastrar a estrutura formal da **SDPI** e os usuários do aplicativo;
- i) providenciar o acesso, via rede de comunicação, desde os dispositivos (Fixos ou Móveis) da **SDPI** até a **PROCERGS**;
- j) manter seus equipamentos de acesso e segurança, *softwares* e *browsers* em conformidade com as especificações fornecidas pela **PROCERGS** para não comprometer a performance e a utilização do aplicativo;
- k) indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **PROCERGS** sobre a execução do objeto deste contrato.

13.2.2 - Da **PROCERGS**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) respeitar a privacidade e a confidencialidade do conteúdo das mensagens dos usuários da **SDPI**, comprometendo-se a não editá-las, acessá-las nem divulgá-las, exceto em cumprimento de ordem judicial, por solicitação da **SDPI** para identificar ou resolver problemas técnicos que possam comprometer o serviço prestado;
- e) manter os equipamentos necessários à operação do aplicativo. Não está incluída neste contrato a locação de equipamentos (microcomputadores, *notebooks*, impressoras, roteadores, *switches*, etc.) que, por solicitação da **SDPI**, venham a ser instalados em suas dependências, os quais serão objeto de contratação específica;
- f) indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **SDPI**, durante o horário estabelecido para a prestação do serviço, e responder pela correta execução do mesmo.

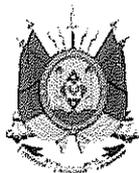
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **PROCERGS** reconhece os direitos da **SDPI**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.



*[Handwritten signatures]*





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO**

15.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da **SDPI** nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **SDPI**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **SDPI**, bem como na assunção dos serviços pela **SDPI** na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

16.1 - A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - b.1) De 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - b.2) De 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratado;

16.2 - A multa dobrará a cada caso de reincidência não podendo ultrapassar 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e a possibilidade da rescisão contratual;

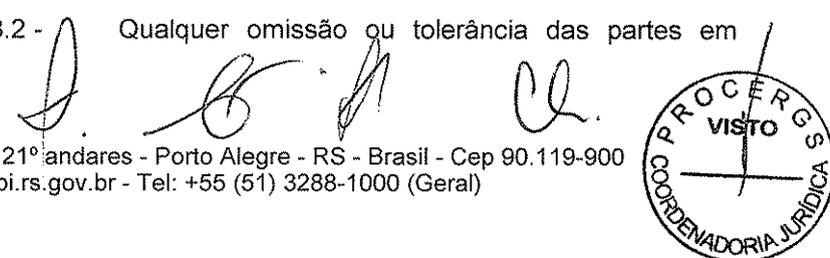
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula, pela **SDPI**, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - A **PROCERGS** ficará exonerada das obrigações deste contrato sempre que seja impedida de atendê-las pela ocorrência de fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

18.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em





GOVERNO DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO

PP.  
134

exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.

18.3 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito.

18.4 - A **SDPI** isenta e exime a **PROCERGS** de quaisquer perdas e danos ou lucros cessantes, causados a terceiros, decorrentes do uso ou transmissão de mensagens que ocorram por intermédio das caixas postais da **SDPI**.

18.5 - A **SDPI**, por meio deste contrato, não adquire nenhum direito de distribuição, venda, aluguel, empréstimo ou sublicenciamento de uso do aplicativo **Expresso**.

18.6 - A **PROCERGS** reserva-se o direito de alterar as características do **Expresso**, bem como as formas de acesso ao mesmo a qualquer momento, com o objetivo de garantir a qualidade e/ou a segurança dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2014.

**MAURO KNIJNIK**

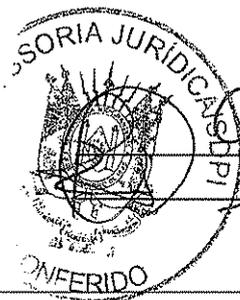
Secretário de Estado de  
Desenvolvimento e Promoção Investimento

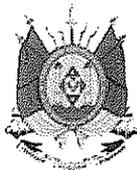
**CLÁUDIO CROSSETTI DUTRA**

Diretor Vice-Presidente da **PROCERGS**

**ROSALINO ROCHELLES DA SILVA MELLO**

Diretor Administrativo-Financeiro da **PROCERGS**





GOVERNO DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

EXO - EXPRESSO-COMUNICAÇÃO UNIFICADA

01 CAIXA POSTAL DE 200 MB (Por Caixa Postal)	R\$
EXO.01.110110 - Caixas de 200 MB - até 1000 caixas	3,57
EXO.01.110120 - Caixas de 200 MB - de 1001 até 4000 caixas	2,99
EXO.01.110130 - Caixas de 200 MB - mais de 4000 caixas	1,26
02 CAIXA POSTAL DE 500 MB (Por Caixa Postal)	R\$
EXO.02.110210 - Caixas de 500 MB - até 1000 caixas	10,18
EXO.02.110220 - Caixas de 500 MB - de 1001 até 4000 caixas	8,50
EXO.02.110230 - Caixas de 500 MB - mais de 4000 caixas	3,57
04 CAIXA POSTAL DE 1 GB (Por Caixa Postal)	R\$
EXO.04.110410 - Caixas de 1 GB - até 1000 caixas	19,42
EXO.04.110420 - Caixas de 1 GB - de 1001 até 4000 caixas	16,06
EXO.04.110430 - Caixas de 1 GB - mais de 4000 caixas	6,82
06 CAIXA POSTAL DE 2 GB (Por Caixa Postal)	R\$
EXO.06.110610 - Caixas de 2 GB - até 1000 caixas	36,64
EXO.06.110620 - Caixas de 2 GB - de 1001 até 4000 caixas	30,45
EXO.06.110630 - Caixas de 2 GB - mais de 4000 caixas	12,91
08 CAIXA POSTAL DE 4 GB (Por Caixa Postal)	R\$
EXO.08.110810 - Caixas de 4 GB - até 1000 caixas	68,77



Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17º e 21º andares - Porto Alegre - RS - Brasil - Cep 90.119-900  
Contatos: imprensa@sdpi.rs.gov.br - Tel: +55 (51) 3288-1000 (Geral)



135

ff. 130



GOVERNO DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL

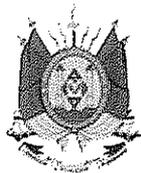
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO

EXO.08.110820 - Caixas de 4 GB - de 1001 até 4000 caixas	56,70
EXO.08.110830 - Caixas de 4 GB - mais de 4000 caixas	23,83
<b>VIGENCIA: Jul/2014-Jun/2015</b>	



*[Handwritten signature]*





GOVERNO DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO

ANEXO II

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO EXPRESSO

Por ser o **Expresso** uma aplicação Web, o acesso a ele é feito por meio de navegadores internet mais populares tais como: Firefox, Google Chrome, Internet Explorer, etc. A evolução tecnológica destes navegadores, identificados como novas versões, que pode variar conforme a versão do sistema operacional, são frequentemente lançadas pelos fabricantes e o seu uso imediato pode causar alguns transtornos aos usuários caso ainda não terem sido homologadas para uso do **Expresso**. A informação sobre quais as versões de navegadores homologadas pode ser obtida acessando o ícone de ajuda do **Expresso**.

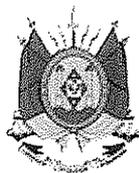
**Administração**

- Criação, alteração e exclusão de usuários das organizações administradas;
- Redefinição de senha para usuários;
- Criação, alteração e exclusão de setores conforme o organograma da empresa;
- Transferência de usuários para outro setor;
- Criação, alteração e exclusão de listas públicas;
- Criação de listas públicas bloqueadas, por padrão, para recebimento de mensagens de domínio diferente da Organização;
- Configuração do primeiro nível do Anti-spam da organização sendo o segundo nível configurado pelo usuário;
- Emissão de relatórios de uso do **Expresso**;
- Atribuição do tamanho da caixa postal, de acordo com quotas disponíveis para a organização;
- Registro de todas as ações feitas pelos administradores permitindo auditorias.

**Caixa Postal (E-mail)**

- Domínio institucional próprio para *e-mail*;
- Suporte técnico durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia via *Help Desk*;
- Privacidade do conteúdo das mensagens, agenda e catálogo pessoal;
- Possibilidade de criação de vários *alias* (apelidos) para o endereço principal;
- Possibilidade de criação de pastas e subpastas para armazenar mensagens;
- Possibilidade de abrir várias mensagens simultaneamente através de abas;
- Filtro AntiSpam;
- Antivirus;
- Acesso seguro através de navegador Internet;





GOVERNO DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO

SP.  
1388

- Busca de endereços do Catálogo pessoal, Geral e pesquisa rápida, avançada e função auto completar de endereços para o envio de mensagens;
- Inclusão de arquivos anexos às mensagens;
- Tamanho máximo de 10 (dez) *Megabytes* para envio de mensagens. O tamanho máximo do anexo fica aproximadamente 8 (oito) *Megabytes*;
- Controle da quota utilizada visível na tela (espaço ocupado em disco para armazenar as mensagens nas pastas). A partir de 90% (noventa por cento) de uso a informação é exibida em vermelho;
- Exportação de mensagens.
- Filtros de mensagens;
- Pesquisa rápida e avançada de mensagens, inclusive por conteúdo da mensagem.

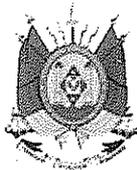
**Opções do Usuário (Configurações de Correio)**

- Seleção do endereço principal. O padrão é o primeiro criado pelo administrador;



*[Handwritten signatures]*





R. 139

**ANEXO II**

**CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO EXPRESSO**

- Avisar leitura de mensagem enviada por usuário que não pertence ao Catálogo Geral (Nunca, Confirmar, Sempre). O padrão é Confirmar;
- Seleção da pasta onde serão armazenadas as mensagens enviadas. O padrão é Enviado;
- Guardar cópia de avisos de leitura e recebimento. O padrão é Guardar;
- Guardar mensagens excluídas na Lixeira. O padrão é Sim;
- Período de limpeza da Lixeira (de 1 a 5 dias). Quando não definido é período de 14 dias;
- Recuar texto quando responder ou encaminhar mensagem. O padrão é Sim;
- Paginação de mensagens (entre 25 e 100 mensagens por página). O padrão é 25;
- Estilo do editor para criar mensagens (Somente texto, Texto formatado e Avançado). O padrão é Texto Formatado;
- Opção de permissão para outros usuários do **Expresso** acessarem a sua caixa-postal (leitura, exclusão, criação, e/ou salvar mensagens);
- Escolha do idioma de apresentação (Português, Inglês e Espanhol).

**Agenda**

- Agenda de compromissos pessoal e Corporativa, integrada ao catálogo, permitindo agendamentos com controle de aceitação dos convidados;
- Pesquisa de horário disponível entre os participantes de uma reunião;
- Visualização da agenda por dia/semana/mês/ano, definida dinamicamente pelo usuário;
- Definição de horário de trabalho (hora útil);
- Possibilidade de agendar compromisso repetitivo;
- Importação e Exportação de compromissos em formato iCalendar;
- Edição de compromissos;
- Criação de compromissos com permissão de adição de novos convidados.

**Catálogo**

- Catálogo corporativo da **SDPI** visível a todos os seus usuários;
- Catálogo pessoal (contatos e grupos) criado e mantido pelo usuário;
- Permitir compartilhamento de catálogo pessoal;
- Importação e Exportação de catálogo pessoal.

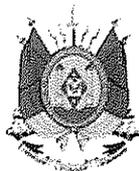
**Módulo Básico de Segurança**



*[Handwritten signatures]*



pl. 140



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO

- Autenticação com conexão segura (HTTPS) para o **Expresso** cliente Web;
- Antivírus
  - ✓ Mecanismo de detecção de mensagens com vírus;
  - ✓ Opção de aviso na caixa de entrada de recebimento de mensagens com vírus, por usuário.
- Anti-spam
  - ✓ Mecanismo para impedir o recebimento de mensagens indesejadas;
  - ✓ Manutenção dos endereços a serem bloqueados e aceitos;
  - ✓ Pasta quarentena;
  - ✓ Visualização das mensagens descartadas;
  - ✓ Configuração das opções de Anti-spam do usuário;
  - ✓ Regras de Spam definidas pela Organização.



*[Handwritten signature]*



ff.  
141



GOVERNO DO ESTADO DO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO

**ANEXO II**

**CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO EXPRESSO**

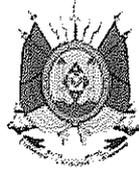
**Mensagem Instantânea**

- Catálogo pessoal de contatos criado e mantido pelo usuário a partir do catálogo corporativo da **SDPI**;
- Envio e recebimento de mensagens e arquivos instantaneamente com os contatos cadastrados;
- Informações sobre o "status" dos contatos (Disponível, *Off-line*, Ausente, etc.).



*[Handwritten signature]*





142

**ANEXO III**

**Formação de Preços para a Administração Direta**

- a. A **PROCERGS** é isenta do tributo ISSQN, no município de Porto Alegre, quando presta serviço à administração pública direta, indireta e fundacional das esferas federal, estadual e municipal, conforme o Decreto Municipal nº 15.416, de 20 de dezembro de 2006.
- b. Não incide ICMS na prestação de serviços à Administração direta e Fundações de Direito Público do Governo do Estado.
- c. Por orientação do conselho de Administração, a **PROCERGS** deve trabalhar com margem de lucro 0 (zero).
- d. O custo total do serviço é obtido pela soma dos custos diretos + indiretos.

FORMAÇÃO DE PREÇO PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA			SIMULAÇÃO
ITEM		INCIDÊNCIA	
IDEN T	DESCRIÇÃO	%	-
PV	Preço de venda	-	30.000,00
IMP1	PIS/PASEP	1,65	495,00
IMP2	COFINS	7,60	2.280,00
LUC	LUCRO	0,00	0,00
<b>CS</b>	<b>Custo do serviço (Produção + Administrativo)</b>	<b>PV-IMP1-IMP2-LUC</b>	<b>27.225,00</b>



*[Handwritten signatures]*



## Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento

### Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento

SECRETÁRIO DE ESTADO: MAURO KNIJNIK  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17º e 21º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

#### PORTARIAS

Assunto: Portaria  
Expediente: 000868-2600/14-3

Portaria 025/2014

O Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento - SDPI, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE

1. Designar o servidor MARCELO ZEPKA BAUMGARTEN, ID 3857727/01, lotado no Departamento de Promoção de Negócios - DPN, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria nº 001/2014 - DPN-SDPI/ESPM GLOBAL Jr., celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento e a Associação Júnior de Relações Internacionais - Porto Alegre - ESPM Global Jr.

2. Designar a servidora TAMARA FERNANDES SANTANA, ID 3948790/01 lotada no Departamento de Promoção de Negócios - DPN, para acompanhar e fiscalizar como suplente a execução do Termo supramencionado.

3. No exercício de suas funções, deverá o(a) servidor(a) empenhar todo o zelo e diligência possíveis, acompanhando atentamente a execução do Objeto convencionado, de modo a preservar as especificações nele contidas, bem como no Plano de Trabalho, determinando, sempre que necessário, as correções e adequações que se mostrem necessárias.

4. Quaisquer ocorrências deverão ser devidamente anotadas e notificadas, por escrito, à Conveniente, devendo o(a) servidor(a) comunicar o fato para a sua chefia imediata, recomendando a adoção das providências cabíveis.

Codigo: 1382981

#### CONTRATOS

Assunto: Contrato  
Expediente: 000302-2600/14-5

Retificação Contrato: 2014/020993

CONTRATANTE: Secretaria Desenvolvemento e Promocao Investimento; CONTRATADO: Procergs Cia de Proc de Dados do Estado do Rgs; OBJETO: prestação de serviço de Correio, Agenda, Catálogo Corporativo e Mensagem Instantânea, utilizando o aplicativo denominado Expresso. Este aplicativo é baseado em software livre, com interface WEB, acessado via rede de comunicação, mantido e operado nas dependências da PROCERGS.; OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Correção de valor, tendo em vista que foi considerado, incorretamente, o mesmo valor do sistema de correio antigo - DTO.; VALOR: R\$ 714,00 (Mensal); INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Partes: ESTADO/SDPI e a PROCERGS " Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/MF nº 87.124.582/0001-04. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de Agenda, Catálogo Corporativo e Mensagem Instantânea, utilizando o aplicativo denominado Expresso. Este aplicativo é baseado em software livre, com interface WEB, acessado via rede de comunicação, mantido e operado nas dependências da PROCERGS. As características e funcionalidades do Expresso estão descritas no ANEXO II do presente Instrumento. Rec. Financeiros: O preço para o presente ajuste é de R\$ 714,00 (setecentos e catorze reais) mensais e R\$ 8.568,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais) anuais, que correrão por conta da U.O: 26.01; Atividade: 6274; NAD: 3.3.90.39.39.24; Recurso: 0001; Empenho: 14002645547 de 22/07/2014. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. XVI, e o contido no Proc. Adm. 000302-26.00/14-5. Eficácia: a contar da publicação da súmula no DOE. Assinatura: 03.09.2014 (assinatura no original).

Codigo: 1382982

### Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento

DIRETOR-PRESIDENTE: IVAN DE PELLEGRIN  
End: Trv. Francisco de Leonardo Truda, 40 - 23º (Ed. FORMAC)  
Porto Alegre/RS - 90010-050

#### RECURSOS HUMANOS

##### Portaria AGDI nº 22/2014

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento - AGDI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei 13.657/2011, concede aos servidores abaixo, o 1º avanço de 3% (três por cento).

Id	Nome	Período
3583473/01	Eliana Lagemann Dienstmann	16/08/2011 a 16/08/2014
3550214/01	Ana Maria Funck Scherer	09/05/2011 a 09/05/2014
3561852/01	Rafael Ricardo Vieira Guimarães	01/07/2011 a 01/07/2014

JURACI MASIERO,  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Codigo: 1382041

### Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS

Diretor Presidente: Marcelo de Carvalho Lopes  
End: Rua General Andrade Neves, 175 - 17º andar  
Porto Alegre/RS - 90010-210

#### SÚMULAS

##### Processo 0087/2014 - Cotação Eletrônica 022/2014

Licitante DAIANE ALVES DA SILVA-ME impedida de licitar pelo prazo de 06 meses.  
Motivo: Inadimplência total do objeto.  
Porto Alegre, 12 de setembro de 2014.

Pery Francisco Sperotto Coelho,  
Diretor- Vice-Presidente  
BADESUL DESENVOLVIMENTO

Codigo: 1382073

## Secretaria do Esporte e do Lazer

### Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul - FUNDERGS

Diretor Presidente: Cláudio Augusto da Silva Gutierrez  
End: Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 4º Andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

#### SÚMULAS

##### SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 201/13

Participes: FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDERGS e a PREFEITURA MUNICIPALDE INHACORÁ; Objeto: Prorrogação da vigência do convênio por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 28/02/2015. Processo Administrativo nº 1208-23.47/14-3. Porto Alegre, 04 de setembro de 2014.

Cláudio Augusto Silva Gutierrez,  
Diretor-Presidente da FUNDERGS.

Codigo: 1382189

### SEL - SECRETARIA DO ESPORTE E DO LAZER

Secretario de Estado: Ricardo Demetrio de Souza Petersen  
End: Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 4º ANDAR - ALA NORTE  
Porto Alegre/RS - 90110-150

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 000980-29.00/14-7, **CONSIDERA AUTORIZADO** o afastamento do estado, em objeto de serviço, da servidora PRISCILA PEREIRA DUARTE, ID Funcional nº 3882578, no período de 27/08/2014 a 29/08/2014, visto participação no Seminário Internacional de Políticas Públicas para o Esporte de Alto Rendimento, em Curitiba/PR, com ônus de passagens aéreas de ida e volta. Porto Alegre, 08 de setembro de 2014.

Ricardo Demétrio de Souza Petersen,  
Secretário de Estado do Esporte e do Lazer.

Registre-se e Publique-se.

Codigo: 1382162

## Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo

### Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul - CEASA/RS

Diretor Presidente: Paulino Olivo Donatti  
End: Avenida Fernando Ferrari, 1001  
Porto Alegre/RS - 90200-041

#### SÚMULAS

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014

O Diretor-Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S.A - CEASA/RS, torna público que realizará no dia **13 de outubro de 2014, às 10:00 horas**, no Auditório da Administração da Ceasa/RS, sito, na Av. Fernando Ferrari, 1001, Bairro Anchieta, Porto Alegre-RS, uma **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014** para a Permissão Remunerada de Uso de boxes e Lojas CUP, localizadas na Ceasa/RS, Porto Alegre-RS, através do Termo de Permissão Remunerada de Uso - TPRU. Os documentos, envelope A e Proposta, envelope B, deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no horário da sessão licitatória acima referida. Maiores informações poderão ser obtidas através do fone 51 2111-6627 na Gerência Financeira. Pavilhões/Boxes e/ou Loja: A1: 21 e 23; A2: 24; A4: 36,38 e 39; B1: 02, 06; CUP: 03 e 07; D1: 14; E1: 07,08 e 09, 34,35 e 36; E2: Bancas e Módulos E2 (ME's), Pedrinha, 05 e 11m²; E2: 06,07,13,14,15,20,21,26,27,28,34 e 35; E3: 17 e 24.  
Porto Alegre, 11 de setembro de 2014.

Codigo: 1382160

Corag  
Companhia Rio-grandense  
de Artes Gráficas

www.corag.rs.gov.br